

COPIA

L E I N.º 625

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal de -  
creta e ele promulga a seguinte:

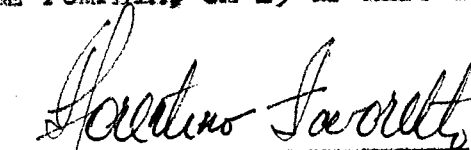
ARTIGO 1.º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizada a indenizar o Sr. Nivalde Albino de Oliveira, na importância de Cr. \$ 12.528,00 (doze mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros) pela colocação de um poste para extensão da rede elétrica na Rua Dr. Luiz Miranda.

§ UNICO - Para que se concretize o pagamento aqui referido é indispensável a apresentação de competente comprovante, fornecido por intermédio da Companhia Paulista de Força e Luz.

ARTIGO 2.º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da verba 271/8-88-4-Despesas Diversas - II - Para Melhoramentos da iluminação elétrica.

ARTIGO 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

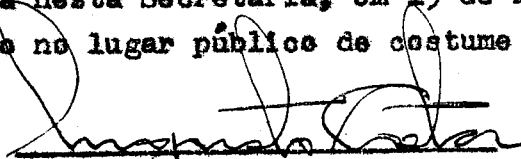
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 19 de Maio de 1963



FLORENTINO FAVORETTO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 19 de Maio de 1963  
Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.



AUGUSTO COSTA

SECRETARIO